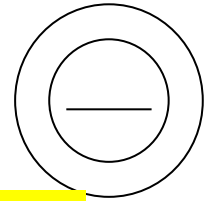




**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**  
**CNPJ: 18.413.187/0001-10**  
**Santa Rita do Ituêto - MG**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2026.**  
**DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2026.**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/EDITAL N°. 008/2026.**

**1. SETOR SOLICITANTE.**

*Secretaria Municipal de Saúde.*

**2. DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2026 ÀS 08H00MIN.**

**3. FASE DE LANCES:**

Terá início no às 08h30min às 15h00min. (Horário de Brasília) 15/05/2026, estabelecida também no campo próprio no Sistema de Dispensa Eletrônica - Licitar Digital. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período acima descrito, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no Sistema de Dispensa Eletrônica - Licitar Digital, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**4. JULGAMENTO: MENOR PREÇO.**

4.1. O intervalor mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.2. Havendo lances iguais ao menor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**5. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL -  
<https://licitar.digital/>

TELEFONE: (31)3191-0707.

E-MAIL: [CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR](mailto:CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR).

**6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO.**

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Rita do Ituêto/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

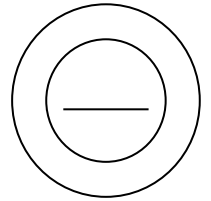
6.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**

**CNPJ: 18.413.187/0001-10**

**Santa Rita do Ituêto - MG**



atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

6.4. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a. ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b. ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXVIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c. ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d. ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e. ( ) Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f. ( ) Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- g. ( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- h. ( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

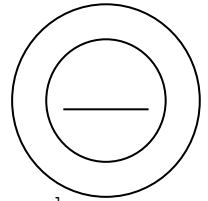
**7. OBJETO**



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**

**CNPJ: 18.413.187/0001-10**

**Santa Rita do Ituêto - MG**



Constitui objeto da presente compra direta a contratação de empresa especializada em medicina veterinária para a execução de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de cães e gatos, para o Município de Santa Rita do Ituêto/MG, conforme quantidade e condições descritas no termo de referência.

**8. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	contratação de empresa especializada em medicina veterinária para a execução de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de cães e gatos, abrangendo o fornecimento integral de insumos, materiais, medicamentos, equipe técnica, logística e toda a estrutura necessária para a realização dos serviços.	Unid.	300,00

**9. FUNDAMENTO LEGAL.**

O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 015/2023, 017/2023, 018/2023, 019/2023 e 022/2023.

**10. JUSTIFICATIVA**

10.1. A contratação de serviços de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de cães e gatos justifica-se pelo relevante interesse público envolvido no controle ético da população de animais domésticos, na proteção à saúde pública e no bem-estar animal.

10.2. Em grande parte dos municípios brasileiros há:

- superpopulação de cães e gatos, muitos em situação de abandono;
- aumento de ocorrência de zoonoses (leptospirose, leishmaniose, raiva - quando existente, escabiose, entre outras);
- acidentes de trânsito causados por animais soltos em vias públicas;
- conflitos sociais (ataques, mordeduras, sujeira em vias públicas, incômodo por latidos/miados, etc.);
- maus-tratos, decorrentes da falta de condições de manejo, alimentação e cuidados veterinários.

10.3. A esterilização cirúrgica é uma medida reconhecida por órgãos técnicos e entidades de proteção animal como meio eficaz e eticamente adequado para o controle populacional de cães e gatos, devendo ser associada a ações de educação da população e guarda responsável.

**11. PRAZO PARA ENTREGA**

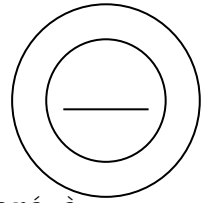
11.1. O fornecimento do produto deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo,



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**

**CNPJ: 18.413.187/0001-10**

**Santa Rita do Ituêto - MG**



independentemente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

11.2. A contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.

11.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11.4. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

**12. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

**13. HABILITAÇÃO.**

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

**13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E OUTROS:**

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

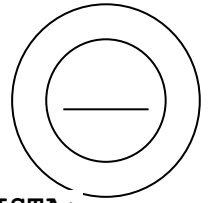
13.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**

**CNPJ: 18.413.187/0001-10**

**Santa Rita do Ituêto - MG**



**13.2. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- e. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

**13.3. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a. Comprovante de registro ativo do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, do estado de domicílio profissional, em plena validade na data da apresentação dos documentos;
- b. Indicação expressa do profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, acompanhada de declaração de que o mesmo integrará a equipe durante toda a vigência do contrato;
- c. Comprovante de registro ativo da proponente junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV;
- d. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou, a contento, serviços de cadastramento, identificação ou manejo de animais, em natureza e volume compatíveis com o objeto do presente contrato.
- e. Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa possui plenas condições técnicas, operacionais e de pessoal para a execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

**13.4. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO-ECONÔMICO FINANCEIRA:**

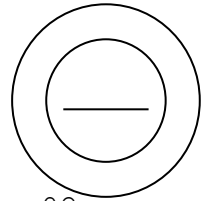
- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**

**CNPJ: 18.413.187/0001-10**

**Santa Rita do Ituêto - MG**



- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias por ao ano de 2026:

<b>Ficha</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Fonte</b>	<b>Especificação</b>
0000192	20.502.1030122072.287-33903900000	1600000000	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

#### **15. PENALIDADES**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

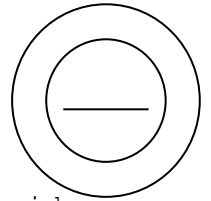
- I. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**

**CNPJ: 18.413.187/0001-10**

**Santa Rita do Ituêto - MG**



- qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- IV. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- VI. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**16. VALOR TOTAL ESTIMADO.**

O valor global previsto para a contratação do presente objeto é de R\$ 63.999,00 (sessenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais).

**17. VALOR TOTAL ESTIMADO.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Resplendor/MG, para a composição de qualquer, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

**18. INTEGRAM ESTE AVISO DE LICITAÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

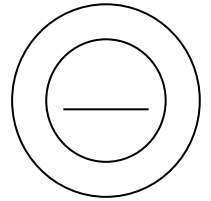
- 18.1. Anexo I - Minuta de Contrato;  
18.2. Anexo II - Termo de referência.

Santa Rita do Ituêto/MG, 11 de maio de 2026.

Fernando Paulo Repossi  
Secretário Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**  
**CNPJ: 18.413.187/0001-10**  
**Santa Rita do Ituêto - MG**



**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° \_\_\_\_/\_\_\_\_.  
**DISPENSA ELETRÔNICA** N° \_\_\_\_/\_\_\_\_.  
**CONTRATO** N° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Contrato que fazem entre si, o \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, cuja sede administrativa localiza-se na \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, telefone n° \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o n° \_\_\_\_\_, Identidade \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF N° \_\_\_\_\_, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s)/fornecimento do produto, cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo n°. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Dispensa Eletrônica n°. \_\_\_\_/\_\_\_\_, regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em medicina veterinária para a execução de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de cães e gatos, para o Município de Santa Rita do Ituêto/MG, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Dispensa Eletrônica n°. \_\_\_\_/\_\_\_\_, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por unidade do item, sendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao Município de Santa Rita do Ituêto até 02 (dois) dias após solicitação do Município via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

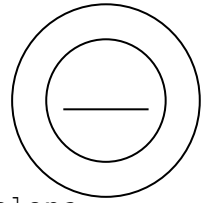
3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários,



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**

**CNPJ: 18.413.187/0001-10**

**Santa Rita do Ituêto - MG**



fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, conforme termo de referência, que faz parte do presente.

**5.1.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa eletrônica e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santa Rita do Ituêto, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Santa Rita do Ituêto, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**5.2.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**5.2.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**5.3.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Santa Rita do Ituêto, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**5.4.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**5.5.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**5.6.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

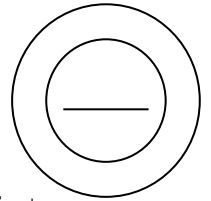
**5.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**

**CNPJ: 18.413.187/0001-10**

**Santa Rita do Ituêto - MG**



poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**5.8.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**5.9.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.10.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**5.11.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santa Rita do Ituêto ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**5.12.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para no de 2026, sendo:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte	Especificação
0000192	20.502.1030122072.287-33903900000	1600000000	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

**CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS**

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

**CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

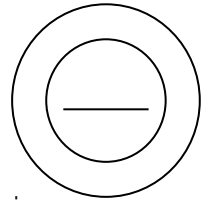
10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:



***Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto***

**CNPJ: 18.413.187/0001-10**

**Santa Rita do Ituêto - MG**



10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O Município obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

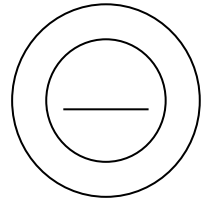
10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**

**CNPJ: 18.413.187/0001-10**

**Santa Rita do Ituêto - MG**



**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste na presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- I. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- IV. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- VI. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

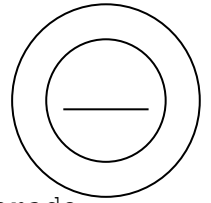
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**

**CNPJ: 18.413.187/0001-10**

**Santa Rita do Ituêto - MG**



1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)**

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.

c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Resplendor/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Santa Rita do Ituêto/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

Nome:

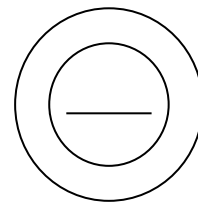
CPF:

Nome:

CPF:



*Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto*  
**CNPJ: 18.413.187/0001-10**  
**Santa Rita do Ituêto - MG**



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.**



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto***

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.**

*Descrição do objeto a ser contratado:* O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em medicina veterinária para a execução de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de cães e gatos, para o Município de Santa Rita do Ituêto/MG, utilizando técnicas adequadas e seguras, abrangendo o fornecimento integral de:

- insumos e materiais cirúrgicos;
- medicamentos do pré e pós-operatório;
- equipamentos necessários à realização dos procedimentos;
- equipe técnica composta por médicos-veterinários e auxiliares;
- logística, transporte e estrutura mínima de atendimento (castramóvel);
- identificação dos animais atendidos.

**Quantitativos estimados:** 300,00 (trezentos) procedimentos cirúrgicos de castração, distribuídos conforme capacidade operacional definida em planejamento conjunto das secretarias demandantes.

**Natureza do objeto:** Serviços comuns, voltados às ações de controle populacional de animais, bem-estar animal e saúde pública, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Agricultura.

**O prazo do contrato:** O contrato terá prazo máximo de 12 (doze) meses para execução completa, contados da emissão da Ordem de Serviço, contemplando organização, realização dos procedimentos, entrega de relatórios e demais obrigações contratuais.

### **2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.**

A contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que evidenciam:

- O município enfrenta crescimento da população de cães e gatos não esterilizados, gerando riscos epidemiológicos, proliferação de doenças e aumento de abandono.
- A administração municipal não possui estrutura técnica, insumos e equipamentos suficientes para a realização dos procedimentos em quantidade adequada.
- A contratação de empresa especializada é a solução mais eficiente, segura e vantajosa para atender à demanda.
- O quantitativo de 300 castrações em três dias foi considerado viável pelas equipes técnicas consultadas.



## ***Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto***

CNPJ: 18.413.187/0001-10

*Santa Rita do Ituêto – MG*

### **3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.**

O serviço contempla **todo o ciclo de vida da castração**, desde planejamento até pós-operatório e relatório final:

1. **Planejamento e logística:** definição de cronograma, transporte, organização do local e fluxo de atendimento.
2. **Pré-operatório:** triagem clínica, identificação, anestesia e preparo do animal.
3. **Procedimento cirúrgico:** castração via técnicas adequadas (linha alba em fêmeas, escrotal em machos), utilização de insumos e equipe qualificada.
4. **Pós-operatório imediato:** medicação, proteção do animal (colar elizabetano/roupas cirúrgicas) e observação clínica.
5. **Acompanhamento e encerramento:** liberação dos animais, orientações aos responsáveis, relatórios diários e final.
6. **Suporte e manutenção:** reposição de insumos, atendimento a intercorrências e supervisão técnica.

### **4. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.**

O modelo de execução define como o contrato alcançará os resultados pretendidos, considerando **todas as etapas do serviço de castração de cães e gatos**, garantindo eficiência, segurança e conformidade técnica.

#### **1. Planejamento e preparação inicial**

- Emissão da **Ordem de Serviço** pela Administração;
- Definição do **cronograma detalhado**, distribuindo o mínimo de 100 animais por dia;
- Organização do local de atendimento (triagem, cirurgia, recuperação);
- Planejamento logístico, incluindo transporte de equipe, equipamentos, insumos e animais (quando necessário);
- Identificação e registro prévio dos animais;
- Reunião de alinhamento entre a contratada e a fiscalização do contrato.

#### **2. Pré-operatório**

- Triagem clínica individual de cada animal;
- Administração de anestesia e medicamentos pré-operatórios conforme protocolos;
- Preparação do ambiente cirúrgico, garantindo normas de biossegurança e bem-estar animal.

#### **3. Execução cirúrgica**



## ***Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto***

CNPJ: 18.413.187/0001-10

**Santa Rita do Ituêto – MG**

- Realização das cirurgias conforme técnicas adequadas:
  - Fêmeas: técnica minimamente invasiva (linha alba);
  - Machos: técnica escrotal;
- Equipe mínima de **três médicos-veterinários por dia**, com auxiliares;
- Uso de todos os insumos, materiais e equipamentos fornecidos;
- Monitoramento clínico contínuo durante os procedimentos;
- Cumprimento rigoroso de normas de biossegurança e higiene.

#### **4. Pós-operatório imediato**

- Administração de medicação pós-operatória;
- Proteção do animal com **colar elizabetano** ou roupas cirúrgicas;
- Observação clínica dos animais;
- Registro detalhado de cada procedimento e intercorrência.

#### **5. Acompanhamento e entrega de resultados**

- Liberação dos animais aos responsáveis com orientações pós-operatórias;
- Consolidação de **relatórios diários** contendo número de animais atendidos, procedimentos realizados e intercorrências;
- Emissão de **relatório final** detalhando resultados, cumprimento de metas e análise da execução do contrato;
- Avaliação da Administração sobre a qualidade, segurança e eficiência do serviço.

#### **6. Gestão e supervisão**

- Supervisão contínua da execução pela contratada e fiscalização pela Administração;
- Reposição imediata de insumos e medicamentos durante a execução;
- Registro e resolução de intercorrências;
- Verificação do cumprimento das normas técnicas e de bem-estar animal.

#### **7. Indicadores de sucesso**

- Realização de **100% do quantitativo previsto (300 castrações)**;
- Cumprimento integral das normas de biossegurança e bem-estar animal;
- Entrega de relatórios completos e precisos;
- Satisfação da Administração quanto à execução técnica, logística e resultados do serviço.

### **5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

A prestação de serviço, **a ser realizada pela contratada**, compreende a execução integral dos procedimentos de **esterilização (castração) de cães e gatos**, incluindo todas as etapas necessárias para garantir a segurança, o bem-estar animal e a eficácia do serviço contratado.

#### **5.1 Escopo do Serviço**

A contratada será responsável por:

1. Triagem clínica e avaliação pré-operatória de cada animal;
2. Realização das cirurgias utilizando técnicas cirúrgicas adequadas:



## ***Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto***

CNPJ: 18.413.187/0001-10

**Santa Rita do Ituêto – MG**

- o Fêmeas: técnica minimamente invasiva (linha alba);
  - o Machos: técnica escrotal;
3. Fornecimento de **todos os insumos, materiais e medicamentos** necessários para a execução completa dos procedimentos;
  4. Disponibilização de **equipe técnica qualificada**, incluindo médicos-veterinários, auxiliares e coordenador;
  5. Monitoramento e cuidados pós-operatórios imediatos, incluindo medicação e uso de colar elizabetano ou roupas cirúrgicas;
  6. Registro detalhado de todos os procedimentos, intercorrências e identificação dos animais;
  7. Transporte e logística de materiais, equipamentos e equipe;
  8. Elaboração de **relatórios diários e relatório final** contendo todos os procedimentos realizados e resultados obtidos.

### **5.2 Local e Cronograma**

- O serviço será realizado no local definido pela Administração, com infraestrutura mínima adequada para triagem, cirurgia e recuperação dos animais;
- A execução será realizada em **três dias consecutivos**, com **capacidade operacional de 100 animais/dia**, conforme cronograma previamente aprovado.

### **5.3 Qualidade e Normas Técnicas**

- Cumprimento rigoroso das normas de **biossegurança, saúde pública e bem-estar animal**;
- Observância de protocolos clínicos e cirúrgicos reconhecidos;
- Garantia de uso de equipamentos adequados e em perfeito estado de funcionamento.

### **5.4 Supervisão e Fiscalização**

- Fiscalização contínua pela Administração, verificando:
  - o presença da equipe completa;
  - o cumprimento do cronograma;
  - o qualidade técnica das cirurgias;
  - o registro correto de procedimentos e intercorrências;
  - o observância das normas sanitárias e de bem-estar animal.

### **5.5 Indicadores de Resultados**

- Realização de **100% do quantitativo previsto (300 castrações)**;
- Entrega de **relatórios completos e precisos**;
- Cumprimento das normas técnicas e de bem-estar animal;
- Satisfação da Administração quanto à execução técnica, logística e resultados do serviço.

## **6. DO VALOR ESTIMADO.**

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de preços na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, relacionamos abaixo o preço médio de referência considerado satisfatório. As pesquisas realizadas estão anexas neste termo.

Valor total estimado para a contratação: R\$ 63.999,00 (sessenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais).



## ***Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto***

CNPJ: 18.413.187/0001-10

*Santa Rita do Ituêto – MG*

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

- 7.1 Disponibilizar o local para realização dos procedimentos, garantindo infraestrutura mínima adequada para triagem, cirurgia e recuperação dos animais;
- 7.2 Fornecer informações sobre os animais a serem atendidos, quando disponíveis;
- 7.3 Acompanhar a execução do serviço por meio de fiscalização designada, verificando cumprimento do cronograma, qualidade técnica e registro adequado de procedimentos;
- 7.4 Disponibilizar suporte administrativo necessário para emissão da Ordem de Serviço e comunicação com a contratada;
- 7.5 Garantir condições de acesso, segurança e logística no local de atendimento;
- 7.6 Receber e analisar relatórios diários e relatório final, atestando o cumprimento das metas, quantitativos e normas técnicas.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

- 8.1 Cumprir integralmente o objeto contratado, conforme detalhamento do escopo do serviço;
- 8.2 Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por médicos-veterinários e auxiliares, garantindo a execução segura dos procedimentos;
- 8.3 Fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos e medicamentos necessários;
- 8.4 Observar rigorosamente as normas de biossegurança, protocolos clínicos e de bem-estar animal;
- 8.5 Manter registro detalhado de cada procedimento, intercorrência e identificação dos animais;
- 8.6 Prestar contas diariamente à fiscalização e elaborar relatório final detalhando a execução dos serviços;
- 8.7 Garantir transporte seguro de equipe, equipamentos e materiais;
- 8.8 Atender prontamente a intercorrências ou necessidades de reposição de insumos durante a execução.

### **9. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos pela legislação, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com



## ***Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto***

CNPJ: 18.413.187/0001-10

*Santa Rita do Ituêto – MG*

informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

*Gestor do contrato:* Gabriela Bossanelli

*Fiscal do contrato:* Matheus Wellington Parreiras de Paula

### **10. Forma e critérios de seleção do fornecedor.**

Critério de julgamento: menor preço por item.

Modalidade de licitação: Dispensa.

Procedimento auxiliar: Não.

### **11. Critérios de medição e de pagamento.**

#### **Critérios de Medição:**

A medição será realizada pela fiscalização designada pelo Contratante, considerando o cumprimento das etapas e obrigações previstas neste Termo de Referência. Os critérios incluem:

#### **11.1 Quantitativo de procedimentos realizados:**

- Cada castração concluída, registrada e documentada corretamente será contabilizada como uma unidade;
- Total esperado: 300 castrações (100 por dia).

#### **11.2 Conformidade técnica:**

- Verificação do cumprimento das normas de biossegurança e protocolos cirúrgicos;
- Observância dos cuidados de bem-estar animal (uso de colar elizabetano/roupas cirúrgicas, medicação pós-operatória, monitoramento clínico).

#### **11.3 Documentação e registros:**

- Triage pré-operatória realizada e registrada;
- Registro individual de cada procedimento, intercorrências e identificação do animal;
- Relatórios diários entregues à fiscalização.

#### **11.4 Cumprimento do cronograma:**

- Realização de 100 animais/dia, conforme planejamento aprovado;
- Atendimento em três dias consecutivos conforme ordens de serviço.

#### **11.5 Relatório final:**

- Consolidação completa de todos os procedimentos



## ***Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto***

CNPJ: 18.413.187/0001-10

**Santa Rita do Ituêto – MG**

realizados;

- Análise de intercorrências e cumprimento de metas estabelecidas;
- Assinatura da fiscalização atestando a conformidade do serviço.

**Critérios de pagamento:** Para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21 da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.

Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela fiscalização contratual, caso estejam de acordo com o objeto executado.

### **12. Requisitos da contratação.**

Para a contratação da empresa fornecedora dos materiais de armarinho, tecidos e aviamentos, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

- **Habilitação jurídica:**

-Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de



## ***Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto***

**CNPJ: 18.413.187/0001-10**

**Santa Rita do Ituêto – MG**

documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **• Regularidade fiscal:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sede da licitante;

- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### **• Capacidade financeira:**

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, dentro do prazo de validade.

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

### **• Qualificação técnica:**

- Comprovante de registro ativo do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, do estado de domicílio profissional, em plena validade na data da apresentação dos documentos;

- Indicação expressa do profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, acompanhada de declaração de que o mesmo integrará a equipe durante toda a vigência do contrato;

- Comprovante de registro ativo da proponente junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;

- Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou, a contento, serviços de cadastramento, identificação ou manejo de animais, em natureza e volume compatíveis com o objeto do presente contrato.

- Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa possui plenas condições técnicas, operacionais e de pessoal para a execução dos



## ***Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto***

CNPJ: 18.413.187/0001-10

***Santa Rita do Ituêto – MG***

serviços, assumindo integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

### **13. Do critério de aceitação do objeto.**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

### **14. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.**

Levando em consideração as quantidades mínimas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um gasto máximo no valor de R\$ 63.999,00 (sessenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais).

### **15. Das sanções administrativas.**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- I. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- IV. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a



## ***Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto***

CNPJ: 18.413.187/0001-10

**Santa Rita do Ituêto – MG**

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

VI. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **16. Adequação orçamentária.**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias par ao ano de 2026:

<b>Ficha</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Fonte</b>	<b>Especificação</b>
0000192	20.502.1030122072.287-33903900000	1600000000	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

### **17. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.**

Os serviços, objetos a serem contratados, não possuem cadastrado no catálogo eletrônico de padronização, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, que detenham qualificação técnica suficiente para atender a demanda dos serviços.

### **18. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.**

A empresa deverá prestar os serviços dentro do perímetro do município de Santa Rita do Ituêto/MG, seja na área urbana ou rural, nos locais, datas e horários estipulados pela secretaria solicitante.

### **19. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.**

Caso se constate que os serviços prestados não atendam às exigências mínimas definidas no Estudo Técnico, Termo de Referência e nas normativas/legislações vigentes, a contratada fica obrigada a reparar os possíveis danos que possam ser causados para a administração.

Caso se constate que os profissionais envolvidos não tenham habilitação e qualificação necessária para prestação dos serviços, a empresa contratada fica obrigada a substituir os mesmos, em tempo hábil para que não cause impactos no bom funcionamento das unidades atendidas.



## ***Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto***

CNPJ: 18.413.187/0001-10

*Santa Rita do Ituêto – MG*

### **20. Anexos ao TR.**

São anexos do presente TR os seguintes documentos:

Anexo 1 - Estudo Técnico Preliminar vinculado;

Anexo 2 - Cotações de Preços;

### **21. Responsável pela elaboração**

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo(s) servidor(es) abaixo elencado(s).

Santa Rita do Ituêto/MG, 01 de abril de 2026.

Gabriela Bossanelli  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuário e Meio Ambiente.

Fernando Paulo Repossi  
Secretário Municipal de Saúde



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

<b>1. Identificação do requisitante</b>	
<b>Requisitante:</b>	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuário e Meio Ambiente.
<b>Responsável pela demanda:</b>	Gabriela Bossanelli

<b>2. Identificação da demanda</b>	
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada em medicina veterinária para a execução de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de cães e gatos, abrangendo o fornecimento integral de insumos, materiais, medicamentos, equipe técnica, logística e toda a estrutura necessária para a realização dos serviços. A ação contempla o atendimento de <b>300 (trezentos) animais</b> , a ser executada em <b>três dias consecutivos</b> , com capacidade operacional de <b>100 (cem) castrações por dia</b> , conforme planejamento conjunto elaborado pela <b>Secretaria Municipal de Saúde</b> .
<b>Quantidade:</b>	300,00
<b>Unidade de medida:</b>	Unidades

<b>3. Justificativa</b>	
<p>A contratação de empresa especializada em procedimentos de esterilização (castração) de cães e gatos é necessária para atender às ações de controle populacional de animais, contribuindo diretamente para a redução de zoonoses, para o bem-estar animal e para a promoção da saúde pública no município. A demanda é apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura, diante da necessidade de executar uma ação estruturada que permita o atendimento seguro e eficiente de 300 (trezentos) animais, distribuídos em três dias consecutivos, com capacidade diária de 100 castrações. A contratação inclui o fornecimento de todos os insumos, materiais, medicamentos, equipamentos, equipe técnica qualificada e logística necessária, garantindo a execução completa dos procedimentos sem sobrecarregar a estrutura municipal.</p>	
<b>4. Estimativa preliminar do valor da contratação</b>	
<b>R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).</b>	

<b>5. Indicação da dotação orçamentária</b>	
20.502.1030122072.287-33903900000. 1600000000 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	



***Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto***

**CNPJ: 18.413.187/0001-10**

**Santa Rita do Ituêto – MG**

**6. Data pretendida para a conclusão da contratação**

Mês de Maio de 2026.

**7. Vinculação ou dependência com outra contratação**

Não há.

**8. Prioridade da contratação**

A contratação possui o seguinte grau de prioridade: Média.

Santa Rita do Ituêto/MG, 05 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente  
Gabriela Bossanelli



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para a contratação futura e parcela de empresa especializada em medicina veterinária para a execução de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de cães e gatos, com fornecimento integral de insumos, medicamentos, equipamentos, equipe técnica, transporte, logística e registro dos animais atendidos.

**1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

A presente contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, que identificaram a necessidade de controle populacional de cães e gatos no município, bem como a mitigação de riscos à saúde pública decorrentes do aumento de animais não esterilizados.

O problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público consiste em:

**1. Crescimento desordenado da população de cães e gatos:**

- o O aumento contínuo de animais não castrados gera superpopulação, abandono e proliferação de animais nas vias públicas.

**2. Riscos epidemiológicos:**

- o A falta de controle populacional aumenta a possibilidade de transmissão de zoonoses, como leishmaniose, raiva e parasitoses, representando risco à população humana.

**3. Falta de estrutura técnica do município:**

- o A administração municipal não possui equipe qualificada, equipamentos e insumos suficientes para realizar os procedimentos cirúrgicos em quantidade adequada.

**4. Garantia de bem-estar animal:**

- o A contratação de empresa especializada assegura que os procedimentos sejam realizados de forma ética, segura e em conformidade com normas técnicas e de biossegurança, garantindo cuidados pré e pós-operatórios adequados.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao:

- Promover a saúde pública;
- Reduzir o abandono e maus-tratos de animais;
- Garantir o controle populacional de cães e gatos de forma eficiente e segura;
- Oferecer serviço técnico especializado em conformidade com as normas legais e sanitárias.

**2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:**

O Município de Santa Rita do Ituêto ainda não implantou o Plano Anual de Contratações, no entanto, a contratação dos serviços é consta junto ao Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026.

**3. Demonstração dos requisitos da contratação:**

Os objetos licitados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas definidas no termo de referência, contemplando a qualidade, a segurança e a funcionalidade necessárias para o bom desempenho dos serviços.

**3.1 Vigência contratual**

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**3.2 Critérios de qualificação técnica e econômico-financeira**

- **Qualificação técnica:** A empresa deverá comprovar experiência na prestação de serviços similares.
- **Capacidade técnica:** Deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução satisfatória dos serviços.
- **Qualificação econômico-financeira:** A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem boa saúde financeira, conforme previsto na legislação vigente.
- **Regularidade fiscal:** A empresa deverá estar em situação regular perante as



Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Seguridade Social e FGTS.

**4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

As quantidades estimadas para a contratação dos serviços de **esterilização (castração) de cães e gatos** foram definidas com base na análise da demanda atual, capacidade operacional da equipe e experiências anteriores em serviços similares.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	300,00	Serviço de castração com técnica minimamente invasiva acesso pela linha alba nas fêmeas e técnica escrotal nos machos, incluindo o fornecimento de todos os insumos; roupas cirúrgicas de amarração ou colar elisabetano; medicações do pré- operatório e pós operatorio imediato, equipe de trabalho; coordenador; motorista; auxiliar; mínimo de três veterinários; com toda logística e deslocamento da equipe; equipamentos necessários para execução do serviço e identificação;

**5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**

A Administração empreendeu uma análise das alternativas disponíveis, considerando as opções existentes no mercado, conforme segue:

**Solução 1: Execução direta pelo município**

- **Descrição:** Utilização de equipe própria da Secretaria Municipal de Agricultura para realizar as castrações.
- **Vantagens:**
  - Controle direto sobre os procedimentos;
  - Possibilidade de capacitar servidores municipais para futuras ações.
- **Desvantagens:**
  - Necessidade de aquisição de todos os insumos, medicamentos e equipamentos;
  - Treinamento e capacitação da equipe, demandando tempo e recursos;
  - Maior risco de atrasos e inconsistências na execução;
  - Possível aumento do custo operacional devido à contratação temporária de profissionais ou horas extras.

**Solução 2: Parcerias com clínicas ou ONGs**

- **Descrição:** Realização das castrações por meio de convênios ou parcerias com organizações não governamentais ou clínicas veterinárias.
- **Vantagens:**
  - Aproveitamento de estruturas já existentes;
  - Compartilhamento de custos e recursos.
- **Desvantagens:**
  - Dependência de agendas externas, limitando o controle sobre prazos;
  - Dificuldade em padronizar procedimentos e insumos;
  - Risco de inconsistência na qualidade técnica e no bem-estar animal.

**Solução 3: Contratação de empresa especializada**

**Descrição:** Contratação de empresa especializada em medicina veterinária para execução completa dos procedimentos de castração, incluindo insumos, medicamentos, equipamentos, equipe técnica, transporte, logística e registros.

- **Vantagens:**
  - o Garantia de execução completa dentro do prazo;
  - o Equipe qualificada e experiência comprovada;
  - o Fornecimento de todos os insumos e equipamentos necessários;
  - o Padronização e controle técnico de todos os procedimentos;



## Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoeto.mg.gov.br

o Entrega de relatórios detalhados e acompanhamento de resultados.

- **Desvantagens:**

- o Necessidade de contratação formal e gestão contratual pela Administração.

- *ANÁLISE DA MELHOR SOLUÇÃO:* pós análise técnica e econômica, optou-se pela **Solução 3 - Contratação de empresa especializada para a execução dos procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de cães e gatos.**

### **6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referências, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte:**

Foi realizada pesquisa de preços com empresas, além da análise de preços praticados em outros órgãos da administração pública para cada um dos itens descritos. Dessa maneira, foi possível chegar ao preço médio para cada um dos itens.

As empresas privadas selecionadas para coleta de orçamentos foram escolhidas por já prestarem serviços para o município ou na região.

Os orçamentos utilizados para elaboração do preço para cada um dos itens seguem em anexo.

Para a presente contratação, optou-se pela utilização da média dos valores.

Assim a estimativa de valor é **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

### **7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**

*Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a **Solução 3 - Contratação de empresa especializada para a execução dos procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de cães e gatos, com fornecimento integral de equipamentos, insumos, medicamentos, equipe técnica, logística e estrutura necessária para a execução completa do serviço.***

*A solução contempla todas as etapas envolvidas no ciclo de vida do serviço, garantindo eficiência, segurança e conformidade técnica. A descrição da solução como um todo envolve:*

#### **7.1 Planejamento e Organização**

- Definição prévia do cronograma de execução, distribuindo 300 animais ao longo de três dias consecutivos (100 por dia);
- Preparação e organização do local designado pelo município, incluindo áreas de triagem, cirurgia e recuperação;
- Disponibilização de transporte e logística para deslocamento da equipe, insumos e equipamentos.

#### **7.2 Pré-operatório**

- Triagem clínica minuciosa de cada animal, com avaliação de condições de saúde e aptidão para o procedimento;
- Identificação individual dos animais atendidos;
- Aplicação de anestesia e medicamentos pré-operatórios conforme protocolos veterinários reconhecidos.

#### **7.3 Procedimento Cirúrgico**

- Realização de castrações com técnicas adequadas e minimamente invasivas:
  - o Fêmeas: técnica pela linha alba;
  - o Machos: técnica escrotal;
- Utilização de materiais esterilizados, insumos cirúrgicos e equipamentos adequados;
- Atuação de equipe técnica qualificada, composta por médicos-veterinários e auxiliares.

#### **7.4 Pós-operatório Imediato**

- Monitoramento clínico até a recuperação anestésica;
- Administração de medicamentos (analgésicos, anti-inflamatórios e demais prescritos);
- Proteção do animal com colares elizabetanos ou roupas cirúrgicas;
- Registro das intercorrências e informações pós-operatórias.

#### **7.5 Acompanhamento e Entrega de Resultados**



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**www.santaritaduitoeto.mg.gov.br**

- *Liberação dos animais aos tutores ou responsáveis com instruções detalhadas de cuidados pós-operatórios;*
- *Elaboração de relatórios diários contendo quantitativos, condições dos animais e intercorrências;*
- *Emissão de relatório final consolidado, contendo:*
  - o *Número total de procedimentos realizados;*
  - o *Avaliação técnica da execução;*
  - o *Indicadores de desempenho;*
  - o *Conformidade com os requisitos contratuais.*

### **7.6 Exigências de Manutenção e Assistência Técnica**

*Embora se trate de serviço essencialmente prestado no local, existem exigências relacionadas à manutenção e funcionamento adequado dos equipamentos utilizados:*

- *A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos cirúrgicos, anestésicos e de monitoramento sejam entregues em perfeito estado de funcionamento;*
- *A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos durante toda a execução dos serviços;*
- *Em caso de falha técnica ou mau funcionamento dos equipamentos, a contratada deverá providenciar substituição imediata, evitando prejuízo ao cronograma e risco aos animais;*
- *Os insumos e materiais deverão ser repostos pela contratada sempre que necessário, garantindo continuidade e segurança dos procedimentos.*

### **8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**

O artigo 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que as licitações devem adotar o princípio do parcelamento quando isso for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio o §1º do referido artigo estabelece que deverão ser considerados: a responsabilidade técnica; o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente. O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso

No caso em análise, tem-se viável e vantajoso o parcelamento do objeto em itens, em razão de ser técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos e haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

### **9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.**

A contratação de empresa especializada para realizar 300 castrações busca garantir **economicidade** e melhor uso dos recursos do Município. Os principais resultados esperados são:

- **Economia financeira**, evitando compras de insumos, equipamentos e contratações temporárias de profissionais;
- **Custo-benefício favorável**, com valor estimado compatível com o mercado e execução concentrada que gera economia de escala;
- **Melhor aproveitamento dos recursos humanos**, liberando servidores municipais para suas atividades essenciais, sem sobrecarga;
- **Otimização dos recursos materiais**, já que todos os equipamentos e insumos são fornecidos pela contratada;
- **Previsibilidade e controle do gasto**, com pagamento condicionado à execução comprovada;
- **Redução de despesas futuras**, ao contribuir para o controle populacional e diminuição de riscos à saúde pública.

### **10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**www.santaritaduitoeto.mg.gov.br**

A contratação em questão não demanda capacitação específica de fiscais ou gestão contratual diferenciada. As providências a serem adotadas previamente devem estar relacionadas à verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação para a contratação em questão.

A Administração deve designar servidores ou empregados com competência técnica para fiscalizar a execução dos serviços de locação de equipamentos pesados, avaliando se a empresa contratada cumpre com os padrões de qualidade e eficiência exigidos. Esses fiscais deverão monitorar o uso adequado dos equipamentos, verificar o cumprimento das normas de segurança e operação, e considerar eventuais reclamações, sugestões ou observações feitas pelas equipes envolvidas na utilização dos recursos. A fiscalização deve assegurar que os serviços sejam prestados conforme o estabelecido no contrato, garantindo a satisfação das necessidades do município e a correta aplicação dos recursos públicos. Será previsto no Edital e na minuta contratual o(s) servidor(es) responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato que será gerado a partir da licitação vinculada ao presente Estudo Técnico Preliminar.

### **11. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não existem no momento.

### **12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.**

Não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

### **13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução dos procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de cães e gatos se mostra **adequada, necessária e vantajosa** para atender às demandas da Administração Pública Municipal.

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que:

- há crescimento da população de cães e gatos não esterilizados, com impactos diretos na saúde pública, no bem-estar animal e no aumento de zoonoses;
- o Município não dispõe de estrutura própria, equipe técnica suficiente, insumos ou equipamentos para realizar o quantitativo necessário de procedimentos;
- a terceirização dos serviços, com execução por empresa especializada, é a alternativa mais eficiente, garantindo qualidade técnica, segurança e cumprimento das metas estabelecidas;
- a solução proposta apresenta economicidade, otimiza o uso dos recursos municipais e reduz custos futuros decorrentes do aumento populacional de animais.

Dessa forma, a contratação atende plenamente ao interesse público, encontra respaldo nos estudos técnicos e na legislação vigente, e se mostra a melhor estratégia para alcançar os resultados esperados pela Administração, assegurando eficiência, controle epidemiológico e melhoria das condições de saúde pública no Município.

### **14. Responsável pela elaboração.**

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo(s) servidor(es) abaixo elencado(s).

Documento elaborado em Santa Rita do Ituêto/MG, no dia 05 de novembro de 2025.

Gabriela Bossanelli  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuário e Meio Ambiente.

Fernando Paulo Reossi  
Secretário Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10  
Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000  
Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000021/2026**

**DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 000003/2026**

A(O) **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto/MG, CNPJ: 18.413.187/0001-10**, representado pelo(a) Autoridade competente, Sr(a). **ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **dispensa sem fase recursal**, Nº 000003/2026, Processo Administrativo nº 000021/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns)**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

### Detalhes do Processo:

**ID do processo:** 100154

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA VETERINÁRIA PARA A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO) DE CÃES E GATOS, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO/MG.

**Data de Publicação:** 11/05/2026 15:54:30

**Data da disputa/Fim do envio de propostas:** 15/05/2026 08:00:00

**Critério de julgamento:** Menor Preço

**Modo de disputa:** Aberto

**Valor total do processo:** R\$ 63.999,00

Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/100154>

ODENIR RAPOSO DE  
OLIVEIRA:03083372  
639

Assinado de forma digital  
por ODENIR RAPOSO DE  
OLIVEIRA:03083372639  
Dados: 2026.05.11  
15:55:14 -03'00'

**ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA - Autoridade competente**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto/MG, 11 de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000019/2026 - 31/03/2026 - Processo Nº /2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00005067	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA VETERINÁRIA PARA A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) DE CÃES E GATOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, EQUIPE TÉCNICA, LOGÍSTICA E TODA contratação de empresa especializada em medicina veterinária para a execução de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de cães e gatos, abrangendo o fornecimento integral de insumos, materiais, medicamentos, equipe técnica, logística e toda a estrutura necessária para a realização dos serviços. a ação contempla o atendimento de 300 (trezentos) animais, a ser executada em três dias consecutivos, com capacidade operacional de 100 (cem) castrações por dia, conforme planejamento conjunto elaborado pela secretaria municipal de saúde e pela secretaria municipal de agricultura.	UN	300	213,330	63.999,00

63.999,00

